



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

PROJETO DE LEI N.º 1.903 /2024

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
SEGURANÇA PÚBLICA EM MATÉRIAS
RELATIVAS À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER
NO AMBIENTE VIRTUAL NO ÂMBITO DO
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher praticada no ambiente virtual, no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se instituição de Segurança Pública, todos os órgãos previstos no artigo 144 da Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos das ações de capacitação:

- I - a preservação da vida e incolumidade física das pessoas;
- II - a manutenção da ordem pública;
- III - o enfrentamento e prevenção à violência contra mulher no ambiente virtual;
- IV - o apoio às pessoas vitimadas;
- V - o engajamento da sociedade, a transparência e publicidade das boas práticas.

Art. 3º As ações de capacitação serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

I - garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres;

II - reconhecer a violência de gênero como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública;

III- combater as distintas formas de crimes virtuais, tais como, pornografia de vingança, extorsão, estupro virtual e perseguição on-line - stalking;

IV- implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, comunicação, direitos humanos e justiça;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa

Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

V- incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência virtual contra as mulheres, no que tange à assistência; e

VI- estruturar as Redes de Atendimento à mulher em situação de violência no Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2024.

Atenciosamente,

**SILVIA BENJAMIN
Deputada Estadual**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

IUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é inspirado no projeto da deputada estadual Joana Darc da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que estabelece diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher no ambiente virtual.

A internet tem se mostrado bastante hostil inclusive para as mulheres. A ascensão de grupos de ódio e a vulnerabilidade dos núcleos minoritários na internet são um dos principais motivos de preocupação dos movimentos e entidades que buscam a garantia dos direitos humanos, inclusive, quando se trata da luta pela vida das cidadãs brasileiras. Segundo o Governo, já foram detectadas 100 contas de perfis sociais no país, 80 canais de Youtube e 20 perfis no Tik Tok voltadas para conteúdos misóginos e machistas que somam mais de oito milhões de seguidores e em torno de meio bilhão de visualizações, de acordo com o site “Fundo Brasil”.

Cumpre destacar que estamos falando de perfis criados com o único objetivo de propagar discurso de ódio direcionado ao gênero feminino além de pregarem, por meio de conteúdos, a ideia de superioridade masculina. A comunidade se tornou motivo de alerta para autoridades e educadores devido a grande adesão de usuários e o impacto que isso pode causar nas mulheres dentro e fora do ambiente virtual.

O ambiente virtual também tem criado formas de violência contra as mulheres. É o caso do “estupro virtual”, ato de ameaçar alguém para que pratique, em frente a uma webcam, atos sexuais. Apesar de não ser citado no código penal dessa forma, o delito é inserido dentro artigo 213, pela Lei 12.015/09, que afirma o estupro como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. O crime em si não possui contato físico e sim o abuso psicológico incluindo constrangimento, chantagem e até ameaças. O primeiro caso tipificado ocorreu em 2018 e desde então vem chamando cada vez mais atenção da segurança pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epiácio Pessoa

Gabinete da Deputada Estadual Silvia Benjamin

Dados sobre a realidade feminina fora da internet evidenciam a necessidade de medidas para combater a violência de gênero. De acordo com o Mapa da Violência, entre 2017 e 2022, ao mesmo tempo que houve uma queda significativa dos homicídios em território nacional, os registros de feminicídios no Brasil aumentaram 37%. Como Cida Gonçalves apontou, é fundamental combater o preconceito a partir de sua origem, e hoje, dado o advento das redes sociais, é preciso uma maior fiscalização da internet para preservar a população feminina de possíveis abusos psicológicos e físicos.

Portanto, solicito a meus nobres pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei que visa estabelecer diretrizes para capacitação de profissionais de segurança pública em matérias relativas à violência contra mulher no ambiente virtual, no âmbito do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2024.

SILVIA BENJAMIN
Deputada Estadual